



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.602/2019

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.094 de 28/11/2018 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 2.334,78 (Dois mil Trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUT. DO DEPTO DE ASSIST SOCIAL	
(230) 3.3.50.43.00	F2	Subvenções Sociais	0,88
		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	
		ADOLESCENTE	
02.08.02		MANUTENÇÃO DO CRAS	
08.243.0004.2.041	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	700,00
(251) 3.3.90.39.00			
02.06		DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER	
		FUNDO MUNIC. DE DESENV DO ENSINO-	
		FUNDEB	
02.06.02		MANUT. FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.023	F2	Indenizações Trabalhistas	1.433,90
(162) 3.1.90.94.00			
02.04		DEPTO DE ORÇ FINAÇ CONTAB E PLANEJ	
02.04.01		ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
		MANUT. DO ORÇAMENTO FINANÇAS E	
		CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007	F1	Indenizações Trabalhistas	200,00
(52) 3.1.90.94.00			
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			2.334,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$2.334,78 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** abaixo discriminadas:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação				R \$ (Reais)
(-)			ANULAÇÕES	
02.			PODER EXECUTIVO	
02.08			DEPTO DE ASSIST DE DESENVOLV SOCIAL	
02.08.02			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0004.2.034			MANUTENÇÃO DO CMDCA	
(245) 3.3.50.43.00	F1		Subvenções sociais	0,88
08.243.0004.2.041			MANUTENÇÃO DO CRAS	
(253) 3.3.90.30.00	F5		Material de Consumo	700,00
02.06			DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.02			FUNDO MUNIC. DE DESENV DO ENSINO- FUNDEB	
12.365.0003.2.021			MANUT. FUNDEB 60% INFANTIL CRECHE	
(163) 3.1.90.11.00	F2		Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.433,90
02.02			DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01			GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
04.122.0007.2.005			MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
(42)3.3.90.39.00	F1		Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	200,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	2.334,78

Manduri, 28 de janeiro de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública